



TERMO ADITIVO nº 003/2015

**Autorizado no
Processo Administrativo Nº 13374-3/2014**

Pelo presente Termo Aditivo, ao Convênio nº 718/2014, celebrado aos 19 de dezembro de 2014, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO- ESTÂNCIA HIDROMINERAL**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, neste ato representada pelo senhor **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, com sede a Av. Bernardino de Campos – 705, em Amparo, e de outro a **BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO**, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **FERNANDO GABRIEL CAZOTTO**, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo estabelecer, em regime de cooperação mútua, um Plano de Trabalho Suplementar ao “Programa de Parceria na Assistência à Saúde”, no âmbito do SUS de Amparo, estabelecido no Convênio original, com vistas à prestação de serviços para realização de cirurgias eletivas, em formato de mutirão, aos pacientes SUS no Hospital Beneficência Portuguesa de Amparo, sendo 25 cirurgias gerais, no município de Amparo.

CLÁUSULA SEGUNDA – São atribuições da CONCEDENTE

- Repassar recursos suplementares no valor total de R\$ 29.679,98 (Vinte e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), que serão pagos conforme apresentação de produção para concretização do Plano de Trabalho, objeto do presente Termo Aditivo, conforme descrito na Cláusula Quarta do presente Termo Aditivo.
- Identificar os pacientes em espera na regulação municipal de saúde.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



CLÁUSULA TERCEIRA – Das atribuições da CONVENENTE

Constituem atribuições da CONVENENTE:

- Aplicação dos recursos investidos pela CONCEDENTE, por força deste Termo Aditivo, para a realização de cirurgias eletivas aos pacientes SUS no Hospital Beneficência Portuguesa de Amparo, sendo 25 cirurgias gerais, conforme componente III da Portaria 912 de 03 de julho de 2015 e suas alterações.
- Preparação para a realização das cirurgias, mediante o agendamento da consulta pré-operatória e dos demais exames necessários;
- Realização das cirurgias e do pós-operatório, conforme número pactuado neste Termo Aditivo;
- Elaboração de relatório final do mutirão.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e das condições de pagamento

- Será repassado pela CONCEDENTE à CONVENENTE o valor total de R\$ 29.679,98 (Vinte e nove mil seiscientos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), que serão pagos conforme apresentação de produção para concretização do Plano de Trabalho, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos neste Termo Aditivo correrão à conta de dotação consignada no orçamento da CONCEDENTE, Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde Classificação Orçamentária: **13.02.33.90 – Secretaria Municipal de Saúde / Média e Alta Complexidade /Outros Encargos e Serviços.**

Os recursos do presente Termo Aditivo serão utilizados para custeio do hospital, conforme discriminado na Cláusula Terceira deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – Da Autorização de Pagamento

O Fundo Municipal de Saúde, órgão da CONCEDENTE é a unidade orçamentária responsável pelas transferências de recursos financeiros previstos neste Termo, até o montante declarado em documento administrativo-financeiro, denominado "Autorização de Pagamento", fornecido pela CONCEDENTE a CONVENENTE.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação de Contas

A CONVENIENTE deverá apresentar à CONCEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o término do prazo de execução do presente Termo Aditivo, Prestação de Contas, através de documentos idôneos, das despesas realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização.

A execução do Programa de Parceria será avaliada pela Comissão Gestora, prevista em cláusula específica do Convênio original, e pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TERMO, a verificação de dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência do presente TERMO vigorará a partir da assinatura deste Termo a 31 de dezembro de 2015, com a realização das cirurgias pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

O presente TERMO será publicado, por extrato, na imprensa local, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Convênio ora aditado.



E por estarem os partícipes justos e Conveniados, firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Amparo, 23 de outubro de 2015.



LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo



FERNANDO GABRIEL CAZOTTO
Beneficência Portuguesa de Amparo

TESTEMUNHAS:



MICHELE APARECIDA DA CÂMARA ROSIN



VICENTE MÁRIO MARTINI AULER



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

CONVENENTE: BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

TERMO ADITIVO 003/2015 - CONVÊNIO INSTRUMENTO Nº 718/2014

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 003/2015 AO CONVÊNIO Nº 718/2014 CELEBRADO AOS 17/12/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP – PRIMEIRA CONVENENTE- E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – SEGUNDA CONVENENTE – OBJETIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE 25 CIRURGIAS ELETIVAS, EM FORMATO DE MUTIRÃO, AOS PACIENTES SUS NO HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO, MANTENDO EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA, UM PLANO DE TRABALHO SUPLEMENTAR AO “PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTENCIA À SAÚDE”, ESTABELECIDO NO CONVÊNIO ORIGINAL.

Na qualidade de Concedente e Convenente, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem, dos prazos processuais.

Amparo, 23 de Outubro de 2015


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO


FERNANDO GABRIEL CAZOTTO
BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO